



# ENCCLA

2021

---

## AÇÃO 07/2021

Relação de Tipologias Sugeridas

---

## Relação de Tipologias Sugeridas

As 'tipologias' ou 'indicativos de situação de risco' foram classificadas em três dimensões: licitação, pessoa da contratada e execução contratual, estando, respectivamente, relacionadas ao ambiente interno da instituição e ao ambiente empresarial, esse último tomando como norte as práticas ilícitas tipificadas no art. 5º, inciso IV e parágrafos, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que tem foco nas pessoas jurídicas e no seu relacionamento com o setor público.

Uma gama de aspectos compõe as situações de risco, perpassando, por exemplo, pelo número de licitantes que integraram um dado certame; o percentual de inabilitados/desclassificados frente ao universo de participantes; ter dado causa à recorrente rescisão de contratos por culpa sua; concentrar sua participação em número limitado de unidades jurisdicionadas; e/ou obter alto índice de sucesso nos certames nos quais integrou, entre outros.

As 'tipologias' ou 'red flags' relacionadas abaixo estão limitadas àquelas que, a partir do conjunto de [novos] metadados sugeridos para serem contemplados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174 da Lei 14.133/2021), um dos produtos dessa ação, passarão a permitir avaliar a ocorrência ou não de tais situações que até então não era possível devido à falta de exigência e/ou de padronização na alimentação de tais informações/dados. Não se presta, pois, a exaurir todas as situações de risco existentes e já trabalhadas pelos órgãos de controle e investigação.

Decerto existem diversas outras tipologias que podem ser trabalhadas, a exemplo de empresa com endereço incompatível, com baixo capital social, de constituição recente, da existência de relações próximas entre participantes etc., mas que, hoje, já são passíveis de detecção a partir da exploração de bases de dados disponíveis, bastando, por exemplo, apenas conhecer os dados dos CNPJs das empresas a serem pesquisadas.

Registre-se, por fim, que as 'tipologias' não constituem, a priori, irregularidades, mas circunstâncias de caráter objetivo que fornecem indícios e, quanto maior for o enquadramento nessas situações de risco, mais se justifica a seleção do caso para aprofundamento do exame.

Tipologias	Descrição	Objetivo
<b>DIMENSÃO: LICITAÇÃO</b>		
1	Expressivos quantitativos de licitantes inabilitados ou propostas desclassificadas.	Identificar, dentre o universo de licitantes que participaram de um dado certame, o percentual de inabilitados ou de propostas desclassificadas. Considera-se expressivo percentual igual ou superior a <u>50%</u> , indicando restrição à competitividade ou combinação prévia, entre outras causas.
2	Número reduzido de participantes (índice de competitividade).	Verificar o quantitativo de participantes num dado certame (por item em disputa). A participação de um único ou de poucos licitantes ( <u>menos de 3</u> ) pode estar associada à existência de cláusulas restritivas ou à acerto prévio, entre outras causas.
3	Inexistência ou número reduzido de lances	A partir do número de lances oferecidos, verificar se não houve prévio acerto entre as 'concorrentes', a despeito do número
		formalmente adequado de participantes (vide tipologia anterior).
4	Participantes com relações de proximidade – sócios e parentes (simulação de competitividade).	Identificar casos em que licitantes possuam relações próximas a partir do cotejo dos membros dos seus quadros societários, representantes/procuradores e respectivos familiares (item em disputa).
5	Sócios, proprietários, representantes legais/procuradores ou pessoas designadas possuem vínculo empregatício com o ente licitante ou com partido político.	Detectar casos de vínculo dos integrantes da(s) empresa(s) participante(s) com o ente licitante ou com partido político, mediante relação empregatícia. Considerou-se, no universo de pessoas a serem consultadas, não só os integrantes do quadro societário da contratada, mas também seus procuradores, representantes legais, entre outros identificados nos autos do procedimento.
6	Servidores envolvidos no procedimento licitatório ou de dispensa/inexigibilidade tem relação com as empresas participantes.	Procura-se, a partir do cruzamento de dados, apurar casos em que há vínculo de parentesco entre agentes públicos que atuam no procedimento licitatório/dispensa ou inexigibilidade e pessoas integrantes da(s) empresa(s) participantes. Por parte do órgão público, considerou-se, no universo de pessoas a serem consultadas, membros das comissões de licitação, ordenadores de despesa, autoridades que homologam o procedimento, autores de documentos que o instruem (como planilha orçamentária e cronograma estimativos, termo de referência etc.), procuradores municipais, entre outros. Já pela contratada, considerou-se não só os integrantes do quadro societário da contratada, mas também seus procuradores, representantes legais, entre outros identificados nos autos do procedimento.
7	Obtenção de pequeno desconto frente ao valor orçado.	O cálculo do percentual de desconto obtido pela proposta vencedora, levando-se em conta o valor orçado pelo órgão licitante, associado ou não a uma baixa participação (tipologia 2), pode resultar em prejuízo à obtenção de proposta mais vantajosa e derivar de uma combinação prévia. Adotou-se desconto inferior a 5%, observada eventual defasagem entre a data-base da orçamentação e o mês de realização da licitação.

8	Expressivo volume de contratações processadas sem licitação (dispensa ou inexigibilidade)	A contratação mediante dispensa ou inexigibilidade, por não decorrer de prévio certame, é um sinalizador de risco.
<b>DIMENSÃO: CONTRATADA</b>		
9	Contratada já teve contratos rescindidos por sua culpa (exclusiva ou concorrente).	Verificar, a partir da análise da ficha corrida da contratada quanto à adimplência ou não de contratos em que está ou estava à frente, se não é usual o comportamento de dar causa a rescisões por culpa sua (exclusiva ou concorrente), o que pode trazer riscos na celebração de contratos futuros.
10	Concentração da participação em número reduzido de UJ's.	Verificar, a partir de pesquisa dos licitantes participantes, se há concentração de participação em um reduzido número de órgãos licitantes, a indicar possível beneficiamento.
11	Alto índice de sucesso nas licitações da(s) UJ('s).	Verificar, a partir de pesquisa por licitante contratado, se não é recorrente o fato de ser vencedor das licitações realizadas por uma dada unidade jurisdicionada, a indicar possível beneficiamento. Utilizou-se o percentual de 50% ou mais.
<b>DIMENSÃO: CONTRATO</b>		
12	Servidores envolvidos na execução contratual mantém vínculo com a contratada (*).	Procura-se, a partir do cruzamento de dados, apurar casos em que há vínculo de parentesco entre agentes públicos que atuam na execução de contrato e pessoas integrantes da empresa contratada. Por parte do órgão público, considerou-se, no universo de pessoas a serem consultadas, fiscais e gestores do contrato, responsáveis pelas medições, entre outros. Já pela contratada, considerou-se não só os integrantes do seu quadro societário, mas também seus procuradores, representantes legais, entre outros identificados nos autos do procedimento.
13	Aditamento de valor próximo ou superior ao limite legal	Identificar possível acerto prévio no momento do certame, decorrente, por exemplo, da apresentação de proposta com desconto significativo (prática de 'mergulho' no preço), na certeza da existência futura de uma compensação, mediante a celebração de aditivos de preço, dando margem, ainda, à prática de jogo de planilhas. Sugere direcionamento, fruto da divulgação de informação privilegiada a um dado concorrente. Adotou-se o somatório de aditamentos de valor próximo ou superior a 25% ou em um único instrumento.
14	Aditamento de valor pactuado em período próximo ao do início da execução contratual	Idem anterior. A atenção aqui está voltada para celebração de aditivos tão logo o contrato seja assinado, independentemente do percentual aplicado, induzindo à conduta de privilegiar a contratada em detrimento dos demais concorrentes. Adotou-se o período de até 180 (cento e oitenta) dias contados da expedição da ordem de início dos serviços.
15	Aditamento de prazo contratual total bastante superior ao fixado inicialmente.	Identificar possível dificuldade operacional/técnica/financeira da contratada na execução do objeto dentro do prazo estipulado. Em última ratio atenta contra o princípio da eficiência pois tolhe a comunidade de se beneficiar do objeto pretendido. Para fins de enquadramento nessa tipologia, será(ão) deduzido(s) o(s) período(s) de paralisação da obra a mando da contratante. Adotou-se o somatório dos prazos de aditamento iguais ou superiores a 2 vezes o prazo inicial.
16	Percentual de execução física incompatível com o prazo transcorrido do contrato.	Verificar possível risco de a obra não ser executada, conforme os parâmetros contratados. O enquadramento nessa tipologia também pode apontar para outras irregularidades mais graves, como o pagamento por serviços ainda não executados ou medidos, dentre outros.